

X Publicar em Diário Oficial
25/02/15
X Planilha Controlada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2014
PROCESSO N° PROCESSO 23343.002405/2014-19

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 13 do mês de fevereiro de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 10.648.539/0001-05 por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços supracitado, Ata de Julgamento de Preços e homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE registrar os preços para entrega dos materiais conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a possível aquisição de diversos materiais de expediente, ferramentas, copa e cozinha, informática, purificadores de água, refis, entre outros para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e seus Câmpus, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades e preços registrados abaixo:

07.075.255/0001-62 - DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 7.692,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 7.692,0000

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Complementar: Aparelho purificador de água. Tipo mesa/parede, cor prata, ligado diretamente à rede hidráulica, duas torneiras desmontáveis, porta-copos, temperaturas da água natural e gelada, capacidade de armazenamento acima de 2 litros, capacidade de filtração acima de 60 litros por hora, capacidade de refrigeração acima de 5 litros por hora à temperatura ambiente (25 °C), reservatório de água que inibe a proliferação de bactérias, tensão de alimentação 127 V, potência 100 W, baixo consumo de energia, refrigeração por compressor a gás ecológico, serpentina externa, termostato regulável, boia de controle de nível de água, tripla filtragem (retém partículas, reduz cloro, elimina odores), troca rápida do refil de filtragem a cada 3000 litros ou seis meses, dimensões máximas: largura 35 cm, altura 45 cm, profundidade 40 cm, garantia de 12 meses, certificado pelo INMETRO. Marca/modelo de referência: IBBL FR600 ou similar.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Quantidade: 12
Valor: R\$ 491,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Item: 2 - GRUPO I

Descrição: REFIL

Descrição Complementar: REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL, APLICAÇÃO PURIFICADOR FR 600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EFICIÊNCIA BACTEROLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM

Quantidade: 36

Valor: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993)

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

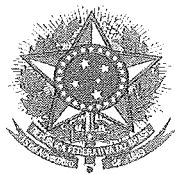
Órgão Gerenciador : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria - UASG: 158137.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (§5º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

A entrega deverá ser realizada mediante confirmação prévia com a Assessoria de Comunicação desta Reitoria, no telefone (35) 3449-6150 e será efetuada no seguinte endereço:

- Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre – MG, CEP : 37550-000.

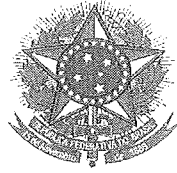
Horário da entrega: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta- feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de “chapas”, transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

O prazo para entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

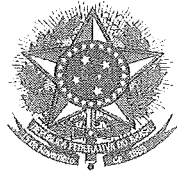
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Todas as obrigações da contratada e da contratante estão determinados no Item 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e Item 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência.

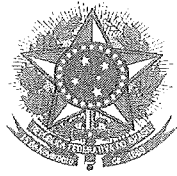
Cláusula Oitava - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cláusula Nona - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as condições das infrações e das sanções administrativas estão determinadas no Item 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

Cláusula Décima – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Todas as condições para o Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto estão determinados no Item 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO do Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula Décima Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Anexos, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 37/2014 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterada, e demais normas aplicáveis.

Pouso Alegre-MG, 13 de fevereiro de 2015.

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.075.255/0001-62

Ass. representante: _____

Nome legível: _____

Função/Cargo: _____

CPF: _____

5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - ME RUA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF Telefone: 61-3961-8900 Fax: 61-3351-6992
Reconheço por SEMELHANÇA, mas sem comprovação da representação da(s) firma(s) 1347TEUP01-CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA Selo Digital TJDF1201501001079877NY
Em testemunho da verdade, TAGUATINGA-DF, 13 de Fevereiro de 2015
MARCELO ROBERTO DE LIRA TABELIÃO SUBSTITUTO

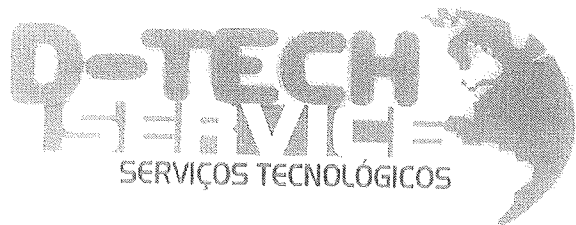
Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

Página 7 de 7

Katrine A. Gomes Belo
Escritor

Bruno Trefinski
Auxiliar

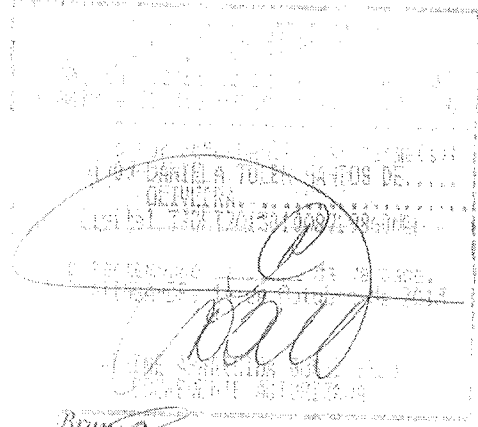


PROCURAÇÃO

DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA-ME Empresa Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.075.255/0001-62, estabelecida na QNA 46 – Lote 13 – Loja 01 - Taguatinga-DF, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA**, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. **1649446 – SSP/DF** e do CPF nº. **911.213.021-49**, pelo presente Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador o Sr. **CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº **1030138-SSP/DF** e do CPF Nº **559.788.191-49**, residente e domiciliado em Brasília-DF, outorgando-lhe os poderes especiais para representar esta empresa em concorrências e licitações públicas do Governo Federal, Governos Estaduais, Municipais, Poder Judiciário, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, comerciais e industriais e onde mais com esta se apresentar, podendo para tanto assinar propostas, contratos, ofertar preços e lances e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento da presente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Taguatinga-DF, 14 de outubro de 2013.



Daniela Tuler Santos de Oliveira
DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA

E-mail: daniela.licita@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1030138 SSP DF**

CPF: **559.788.191-49** DATA NASCIMENTO: **02/05/1972**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO MOREIRA DAS CHAGAS**
MARIA ABADIA DE SOUZA TEIXEIRA

Nº REGISTRO: **00067728770** VALIDADE: **27/09/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **04/12/1990**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSÃO: **04/10/2010**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

DETRAN - DE DISTRITO FEDERAL

38558141541
 DF722948077

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
346390074

PROIBIDO PLASTIFICAR
346390074

OFÍCIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
 Lt. 34, Taguatinga-DF / (61) 3961-8900
 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta copia que
 coincide com o documento apresentado.
 Taguatinga-DF, 24 de Novembro de 2014
 Selo Digital: L10ET20140100999787GDNF

[Assinatura]
MATRINE APARECIDA GOMES BELO
 ESPEVENTE AUTORIZADA

Carlos Frederico
 Auxiliar